



Projeto de Lei Nº 478/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.688, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982 :

(Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade municipal ao Governo do Estado).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel de propriedade municipal abaixo caracterizado, destinado à construção de um prédio escolar: a saber:

SITUAÇÃO: A área situa-se entre a Rua J, Rua H e Área Verde do Conjunto Residencial Álvaro Bovolenta, no Bairro do Mogi Moderno.

REFERÊNCIA: Plantas da CONESP - Processo nº 1.028/82.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro -1-2-3-4-5-6-7-8-9-0, com 10.428,00 m², que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto 9 localizado no alinhamento da Rua J, com a divisa do lote 13; desse ponto segue pelo alinhamento da divisa do lote 13 com AZ 256925'32" e uma extensão de 31,00 m, onde encontra o ponto 1; desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ 173958'00" e uma extensão de 145,00 m, onde encontra o ponto 2; desse ponto segue em curva com um desenvolvimento de 37,69 m, onde encontra o ponto 3, confrontando desde o ponto 1 até o 3, com área verde de propriedade municipal; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua H com AZ 23937'05" e uma extensão de 157,50 m, onde encontra o ponto 4; desse ponto segue em curva com um desenvolvimento de 31,71 m, onde encontra o ponto 5; desse ponto segue com AZ 35941'59" e uma extensão de 16,34 m, onde encontra o ponto 6; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 m, e um desenvolvimento de 20,57 m, onde encontra o ponto 7; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua J com AZ 265909'24" e uma extensão de 49,42 m, onde encontra o ponto 8; desse ponto segue em curva com um desenvolvimento de 21,37m, onde encontra o ponto 9, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - O imóvel, a que se refere o Artigo anterior, se destina, única e exclusivamente, à construção de um prédio escolar no Conjunto Residencial, Álvaro Bovolenta, no Bairro Mogi-Moderno.

ARTIGO 3º - O imóvel, mencionado no Artigo 1º desta Lei, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de in



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: CONT/LEI Nº 2.688/82 - FLS.02 :

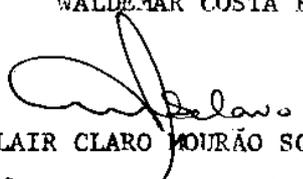
denização, mesmo por benfeitorias realizadas, na hipótese de não lhe ser da do a destinação prevista no prazo de 2 (dois) anos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 08 de setembro de 1982, 422º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO,
Respondendo pelo Expediente da Coordenadoria de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de setembro de 1982.